



## **COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO ELETRÔNICA Nº 003/2017**

### **Tipo: Menor preço global**

A Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 03.953.020/0001-75, com sede no SCN Quadra 01 Bloco “E” Edifício Central Park – Sala 108 a 111, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.711-903, neste ato representado por seu Presidente Robson Lopes Aguiar, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, no âmbito do convênio nº 837459/2016, celebrado entre a Confederação Brasileira do Desporto Escolar e o Ministério do Esporte, objetivando a contratação de empresa de Recursos Humanos para disponibilização de Profissionais para atender aos Jogos Sulamericanos 2017, na cidade de Cochabamba/Bolívia, no período de 02 a 10 de dezembro, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Data para Habilitação: Até dia 28/10/2017**

**Horário: Até às 15:00h**

**Publicação da Habilitação: 29/10/2017**

**Horário: 15:00h**

**Data da sessão: 30/10/2017**

**Horário: 14h**

**Local: Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE**

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

### **1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização de eventos, para disponibilização de Recursos Humanos para o evento Jogos Sulamericanos 2017, na cidade de Cochabamba/Bolívia no período de 02 a 10 de dezembro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 A fonte de pagamento das despesas para atender a este procedimento é oriunda do Convênio nº 837439/2016, celebrado com o Ministério do Esporte.

### **3. JUSTIFICATIVA**



A presente Cotação cumpre o disposto no projeto básico e plano de trabalho do Convênio nº 837439/2016 tendo em vista a participação da Delegação Brasileira Escolar nos Jogos Sulamericanos de 2017, a fim de representar o Brasil em diversas modalidades.

#### **4. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 O local da execução dos serviços será em Cochabamba/Bolívia, no evento Jogos Sulamericanos 2017 de 02 a 10 de dezembro de 2017. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

4.2 Caso a contratada não execute todos os itens do contrato e dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, o mesmo será considerado rescindido, sendo resguardado os direitos de perdas e danos a CBDE.

#### **5. HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES**

5.1 A proponente para ser HABILITADA a participar desta Seleção deverá apresentar envelope com cópia dos documentos relacionados abaixo até às 15h de 28 de outubro de 2017, na sede da CBDE, localizada no SCN, Quadra 01, Bloco E, Ed. Central Park, Salas 108 a 111, Asa Norte – Brasília/DF, CEP: 70711-903, ou enviada para o e-mail: [cicac@cbde.org.br](mailto:cicac@cbde.org.br). Deverá estar escrito no envelope ou no assunto do e-mail a seguinte expressão: **“Cotação Prévia de Preço Eletrônica nº 0003/2017 – Convênio nº 837459/2016”**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada, e indicação do representante legal;
- b) Comprovante de Inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica- CNPJ e de inscrição Estadual/Municipal;
- c) Comprovante de regularidade perante o Órgão de Classe da empresa;
- d) Certidões Negativas de Débito de tributos e contribuições federais - Receita Federal do Brasil, e da Fazenda Estadual e Certidão da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de contribuições previdenciárias- INSS;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Certidão de regularidade trabalhista – CNDT;
- h) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

5.2 Não poderão participar do certame:

5.2.1 Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste procedimento.



- 5.2.2 Não será admitida nesta Cotação Prévia de Preço a participação de empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 5.4 Não poderão participar desta Cotação Prévia as empresas que estiverem suspensas de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas, nos níveis federal, estadual ou municipal e no cadastro interno da CBDE, bem como as que estiverem em regime de Concordata ou Falência.
- 5.5 É vedada a participação de pessoas jurídicas em forma de consórcios ou grupos de sociedades.
- 5.6 Que empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.7 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Julgadora (CJP) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.8 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 5.9 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 5.10 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 5.11 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.12 O resultado da habilitação será publicado no site da CBDE, no prazo de 24 horas, a contar da data de recebimento dos documentos.

## **6 DA ENTREGA DA PROPOSTA**

6.1 As empresas classificadas na fase de habilitação, deverão apresentar proposta em papel timbrado da Pessoa Jurídica, não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter razão social, CNPJ, inscrição estadual/municipal, endereço completo, telefone, fax e/ou e-mail e, deverá ser assinada por representante legal da empresa. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias.



6.2 A proposta deverá ser entregue às 14h do dia 30 de outubro de 2017, na sede da CBDE, localizada no SCN Quadra 01 Bloco E Ed. Central Park Salas 108 a 111 – Asa Norte – Brasília/DF, CEP: 70711-903, ou enviada para o e-mail: [cicac@cbde.org.br](mailto:cicac@cbde.org.br). Deverá estar escrito no envelope ou no assunto do e-mail a seguinte expressão: **“Cotação Prévia de Preço Eletrônica nº 0003/2017 – Convênio nº 837459/2016”**.

## 7. PROPOSTA

7.1 O interessado deverá enviar sua proposta inicial na forma de planilha discriminando cada um dos serviços e produtos oferecidos, com o MENOR PREÇO GLOBAL e a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, de maneira a demonstrar que atende a todas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

7.2 Cada proponente deverá apresentar apenas uma proposta comercial.

7.3 Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente, deverá incluir todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, transportes e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Cotação Prévia.

## 8. CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

8.1 Terão suas propostas apreciadas todas as empresas que cumprirem os requisitos para habilitação.

8.2 Será adotado o critério de menor preço global para definição da melhor proposta, sendo considerada vencedora a empresa habilitada que oferecer o menor preço dentre as empresas classificadas.

8.3 No dia 30 de outubro de 2017 às 14:00h haverá uma Sessão Presencial de Negociação da Cotação Prévia, para negociação de preços e posterior divulgação da vencedora, na Sala de Reuniões da Confederação Brasileira do Desporto Escolar, SCN Quadra 01, Bloco E, Edifício Central Park, sala 108 a 111.

8.4 Após o resultado que acontecerá no término da abertura das propostas será divulgado o resultado (inclusive na internet) o prazo e aberto prazo de 1 (uma) hora para registro de intenção de recurso. Aceita a intenção de recurso, o participante terá o prazo de 1 (um) dia para apresentar razão recursal e após decorrido este prazo será efetivado a homologação. Caso nenhum dos proponentes registre a intenção de recurso, será imediatamente realizada a homologação. Ato contínuo, será realizada a assinatura do contrato com a empresa vencedora, que por sua vez, terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato para executar integralmente os serviços previsto no objeto do edital, por meio de lista com os nomes dos passageiros e as respectivas origens/saídas, sob pena de rescisão contratual e instauração de processo administrativo.



8.5 Em caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado o critério de maior capital integralizado.

8.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas neste Edital;
- b) Apresentem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital.

## **9. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA COTAÇÃO**

9.1 O resultado da avaliação das propostas será divulgado em sessão pública, na sede da CBDE no dia 30/10/2017.

9.2 Será concedido vistas à documentação habilitatória e proposta de preços do licitante vencedor a todos os presentes.

9.3 Será aberto prazo de intenção de recurso de 1 (uma) hora na sessão pública e 1 (um) dia para apresentação das razões de recurso, contado a partir do dia em que foi apresentada e aceita a intenção recursal.

9.4 Findado o prazo recursal, será feita a apreciação do(s) recurso(s) por ventura apresentados e publicado no SICONV e no site da CBDE, o resultado do recurso e do certame.

9.5 A homologação ocorrerá até às 17h do dia 30/10/2017, se não houver recurso e, no dia 01/11/2017, se houver recurso.

9.6 Os prazos acima descritos foram estabelecidos, em razão da iminência da execução do objeto ora licitado e por razões meramente administrativas, de forma a garantir a sua plena execução.

## **10. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de até 2 (dois) meses, a contar da assinatura do contrato ou outro instrumento jurídico similar, considerando as atribuições da empresa quanto a realização de relatório e outros documentos após o evento. Frise-se que o prazo de execução poderá ser inferior a 2 (dois) meses, expirando com o pagamento do serviço e entrega dos documentos de praxe.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, de forma detalhada. Será feito por meio de ordem bancária contra instituição bancária indicada pela Contratada.

11.2 A nota fiscal/fatura deverá conter os dados bancários do favorecido, e a seguinte identificação: Convênio nº 837439/2016 – Recursos Humanos Jogos Sulamericanos 2017.

11.3 O prazo para pagamento será de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega da nota fiscal ou fatura da empresa.



11.4 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente cotação não sofrerá reajuste, para mais ou menos, no período de duração do contrato.

## **12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1 Comete infração administrativa o interessado que:
- 12.2 Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.3 Apresentar documentação falsa;
- 12.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.6 Não mantiver a proposta;
- 12.7 Comporta-se de modo inidôneo;
- 12.8 Cometer fraude fiscal.
- 12.9 O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima fica sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.10 Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento);
- 12.11 Impedimento de contratar com a CBDE.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A empresa vencedora será obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os funcionários da CBDE e dos órgãos de controle, na forma do art. 56, em conformidade com o art. 43, inciso XX, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011.

13.2 As condições estabelecidas nesta Cotação Prévia de Preços consubstanciam-se no contrato e nas autorizações oficiais de compra, independentemente de estarem nela transcritas.

13.3 A não observância de qualquer item desta Cotação Prévia implicará na desclassificação da empresa concorrente.

13.4 Ficam as concorrentes cientes de que a simples apresentação da proposta indica que está de pleno conhecimento dos elementos da presente cotação, bem como de todas as condições gerais, e da legislação específica da matéria, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo de perfeito cumprimento do fornecimento do serviço.

13.4 Ficam as concorrentes cientes de que essa cotação não gera nenhum vínculo com a CBDE, bem como qualquer expectativa de contratação por esta entidade.

## **14. ESCLARECIMENTOS**

14.1 Informações e/ou esclarecimentos a respeito desta Cotação poderão ser obtidos junto ao Departamento Financeiro da CBDE, por meio do e-mail: [cicac@cbde.org.br](mailto:cicac@cbde.org.br) ou na sede da CBDE - SCN Quadra 01 Bloco E Ed. Central Park, Salas 108 a 111 – Asa Norte – Brasília/DF, CEP: 70711-903, telefone: (61) 3967-7176.



Brasília-DF, 09 de outubro de 2017.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Robson Lopes Aguiar". The signature is fluid and cursive, with a large initial "R" and "A".

**Robson Lopes Aguiar**  
**Presidente em exercício**



**COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO ELETRÔNICA Nº 003/2017**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização de eventos, para disponibilização de Recursos Humanos para o evento Jogos Sulamericanos 2017, na cidade de Cochabamba/Bolívia no período de 02 a 10 de dezembro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A presente Cotação cumpre o disposto no projeto básico e plano de trabalho do Convênio n.º 837439/2016 tendo em vista a participação da Delegação Brasileira Escolar nos Jogos Sulamericanos 2017, a fim de representar o Brasil em diversas modalidades.

**3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

Estarão a cargo da empresa contratada a prestação dos serviços relativos a Recursos Humanos, para realização do evento Jogos Sulamericanos 2017, na cidade de Cochabamba/Bolívia no período de 02 a 10 de dezembro.





ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
<b>RECURSOS HUMANOS</b>			
1	Presidente da Delegação	Profissional da área esportiva com experiência comprovada em eventos esportivos internacionais, que atuará como autoridade responsável por toda a delegação e representante do Brasil nos eventos administrativos, sociais e desportivos. Estabelecer ligação com as autoridades diplomáticas brasileiras locais a fim de obter todas as facilidades e garantias necessárias às atividades da Delegação.	1
2	Chefe de Missão	Profissional da área esportiva, com experiência comprovada em eventos esportivos internacionais para substituir o Presidente da Delegação em todos os seus impedimentos eventuais. Assessorar o Presidente da Delegação em todos os assuntos que se fizerem necessário. Promover reuniões com Chefes de Equipe. Responsabilizar-se pelo cumprimento do Regulamento da competição e do Regimento Interno da CBDE por parte dos componentes da Delegação aplicando, quando for o caso, as sanções disciplinares necessárias e regulamentarmente previstas. Aprovar os planos de treinamento, consultas médicas, transporte, divulgação, atividade sociais e de finanças da Delegação. Apresentar ao Presidente da Confederação Brasileira do Desporto Escolar, dentro de 15 (quinze) dias do seu regresso ao Brasil, o relatório da Delegação.	1
3	Coordenador de modalidade	Profissional da área esportiva, com experiência comprovada em eventos esportivos internacionais. Atuará como responsável pela disciplina e boa apresentação da equipe, para que os seus componentes cumpram rigorosamente as instruções do Regulamento; assistir à equipe, sob sua coordenação e só podendo participar de atividades alheias à Delegação ou afastar-se da Vila, com permissão do Chefe de Delegação. Providenciar para que sejam cumpridos pontualmente os horários das competições, treinamentos e reuniões, respondendo por qualquer atraso de sua equipe ou de qualquer dos seus componentes. Organizar imediatamente após as competições, as súmulas, papeletas e demais documentos das competições.	16



		Cada modalidade e naipes terá um delegado/coordenador responsável.	
4	Técnico de modalidade	<p>Profissional da área esportiva com experiência comprovada em eventos esportivos internacionais, responsável por orientar os atletas para melhor desempenho na competição; colaborar com o coordenador de modalidade na manutenção do nível disciplinar dos atletas; zelar para que o atleta, salvo por motivo de doença devidamente certificada por médico da Delegação, não deixe de treinar, competir ou de comparecer às cerimônias oficiais determinadas; o atleta deverá somente seja atendido pelo médico da Delegação. Elaborar o plano de treinamento e orientar sua execução.</p> <p>Imediatamente após o término da participação de sua equipe nos jogos, apresentar ao coordenador da modalidade o relatório das suas atividades e da atuação da equipe sob sua orientação, bem como observações gerais sobre o seu desporto em relação ao treinamento, destacando as performances individuais e coletivas. Cada modalidade e naipes terá um técnico responsável</p>	25
5	Médico	<p>Profissional com experiência em medicina esportiva, com experiência comprovada em eventos esportivos internacionais. Apresentar a CBDE, antes da partida da Delegação, relação completa dos medicamentos e material fisioterápico e cirúrgico necessárias ao atendimento da Delegação, respeitadas as restrições relativas aos medicamentos controlados. Instalar, um local para atendimento médico privativo da Delegação e obter facilidade para que os serviços médicos locais atendam os componentes da Delegação. Zelar pela não utilização de classes farmacológicas ou métodos proibidos pelo “Código Mundial Antidoping da WADA”, que possam ser eventualmente considerados doping. Organizar e dirigir serviços de assistência médica, fisioterápica, dentária, de enfermagem e de massagens, designando locais de atendimento. Organizar os plantões e escalas dos médicos, fisioterapeutas e massagista para o atendimento da Delegação. Manter o atendimento médico da Delegação durante as 24 horas do dia. Apresentar o</p>	2



		relatório de suas atividades dentro do prazo estabelecido pelo Chefe de Missão.	
6	Jornalista	Profissional jornalista, com experiência comprovada em eventos esportivos internacionais. Que deverá providenciar, diariamente, o “Press release” contendo informações sobre os programas de treinamento, boletim médico, resultados das competições, comunicados oficiais, notícias e informações da Delegação, para uso dos meios de comunicação e de imprensa. Providenciar a aquisição de fotografias e jornais referentes aos Jogos para a confecção dos relatórios. Fazer um relatório diário ao Chefe de Missão das entrevistas intermediadas. Acompanhar os componentes das Delegações em entrevistas. Apresentar, logo após os Jogos, o Relatório de suas atividades.	1
7	Fisioterapeuta	Profissional Fisioterapeuta com experiência comprovada em eventos esportivos internacionais. Assistir a todos os componentes da Delegação, tendo livre acesso a todas as dependências. Assistir aos treinos, competições e cumprir o plantão, de acordo com a escalada elaborada pelo Médico e aprovada pelo Chefe de Missão. Diariamente, relatar por escrito todas as ocorrências.	2
8	Desportista Destaque	Ex-atleta profissional que já se destacou no Brasil e no Mundo. Tem a função e o importante papel de incentivar e orientar os atletas que estão iniciando sua vida esportiva usando e demonstrando toda sua experiência de atleta profissional. A existência desse desportista está prevista no Regulamento da competição.	1

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA**

**4.1.** No ato da assinatura do contrato, a empresa que apresentar a proposta vencedora deverá automática e imediatamente responsabilizar-se:

**4.1.1.** Pelo fiel cumprimento dos serviços constantes deste Termo de Referência e Proposta apresentada a serem assumidos em contrato;

**4.1.2.** A CONTRATADA atuará de acordo com as solicitações e orientações da CBDE;

**4.1.4.** É de responsabilidade da CONTRATADA relatar a CBDE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços objeto da contratação;

**4.1.9.** Por prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CBDE, cujas reclamações se obriga a prontamente a atender;



**4.1.10.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

**4.2.** Caso a empresa vencedora não demonstre com documentos o atendimento de todas as exigências constantes no edital, esta ficará impossibilitada de prestar os serviços e será chamada a empresa que apresentar a segunda melhor proposta para assinar o referido contrato.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CBDE:**

**5.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por representante designado pela CBDE podendo para tanto, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atem ao objeto contratado, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CBDE eximirá a empresa contratada das responsabilidades assumidas em contrato;

**5.2.** Observar para que, durante a vigência do contrato, seja mantida pela empresa contratada compatibilidade com as obrigações por ela assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

**5.4.** Notificar a empresa, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**5.5.** Receber os serviços, objeto do contrato, nos termos e condições pactuadas.

#### **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, em 60 (sessenta) após a execução do objeto do contrato, mediante apresentação das notas fiscais e, desde que cumprido na íntegra o contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, INSS, IR, CSLL, COFINS, etc.;

**6.1.1.** A retenção dos tributos não será efetuada caso a empresa apresente junto com sua(s) Nota(s) Fiscal(ais) a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES;

**6.2.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, ou quaisquer outros aqui exigidos, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

#### **7. DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** O local para execução dos serviços será no evento Jogos Sulamericanos 2017, na cidade de Cochabamba/Bolívia no período de 02 a 10 de dezembro.

#### **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser reduzindo com a finalização da prestação dos serviços e efetivo pagamento.

#### **9. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

a) Adjudicação: por menor preço global.

#### **11. DAS SANÇÕES:**



**11.1** A inexecução parcial ou total do objeto do contrato ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatado onexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções abaixo, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir descrito:

a) Advertência, que poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA, bem como no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CBDE, a critério da Fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, mais perdas e danos, que será aplicada nas hipóteses de ocorrência de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do contrato, observando-se os seguintes parâmetros:

**12.** Será configurada a inexecução parcial do objeto, sem prejuízo a rescisão por inadimplência, quando houver paralisação da prestação dos serviços, de forma injustificada, por mais de 06 (seis) horas consecutivas.

Brasília/DF, 09 de outubro de 2017.

**Robson Lopes Aguiar**  
**Presidente em exercício**



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(Papel timbrado da empresa)**

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 0003/2017**

<b>PROPOSTA DE PREÇO</b>					
EMPRESA:					
CNPJ					
INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL					
ENDEREÇO					
TELEFONE					
E-MAIL					
CIDADE					
ESTADO					
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>RECURSOS HUMANOS</b>					
1	Presidente da Delegação	Autoridade responsável por toda a delegação e representante do Brasil nos eventos administrativos, sociais e desportivos. Estabelecer ligação com as autoridades diplomáticas brasileiras locais a fim de obter todas as facilidades e garantias necessárias às atividades da Delegação.	1		



2	Chefe de Missão	Substituir o Presidente da Delegação em todos os seus impedimentos eventuais. Assessorar o Presidente da Delegação em todos os assuntos que se fizerem necessário. Promover reuniões com Chefes de Equipe. Responsabilizar-se pelo cumprimento do Regulamento da competição e do Regimento Interno da CBDE por parte dos componentes da Delegação aplicando, quando for o caso, as sanções disciplinares necessárias e regulamentarmente previstas. Aprovar os planos de treinamento, consultas médicas, transporte, divulgação, atividade sociais e de finanças da Delegação. Apresentar ao Presidente da Confederação Brasileira do Desporto Escolar, dentro de 15 (quinze) dias do seu regresso ao Brasil, o relatório da Delegação.	1		
3	Coordenador de modalidade	Zelar, como responsável pela disciplina e boa apresentação da equipe, para que os seus componentes cumpram rigorosamente as instruções do Regulamento. Assistir permanentemente à equipe sob sua coordenação e só podendo participar de atividades alheias à Delegação (congressos, reuniões, etc.) ou afastar-se da Vila, com permissão do Chefe de Delegação. Providenciar para que sejam cumpridos pontualmente os horários das competições, treinamentos e reuniões, respondendo por qualquer atraso de sua equipe ou de qualquer dos seus componentes. Organizar imediatamente após as competições, as súmulas, papeletas e demais documentos das competições. Cada modalidade e naípe terá um delegado/coordenador responsável.	16		



	Técnico de modalidade	Responsável por orientar os atletas para melhor desempenho na competição. Colaborar com o coordenador de modalidade na manutenção do nível disciplinar dos atletas. Zelar para que o atleta, salvo por motivo de doença devidamente certificada por médico da Delegação, não deixe de treinar, competir ou de comparecer às cerimônias oficiais determinadas. E para que o atleta somente seja atendido pelo médico da Delegação. Elaborar o plano de treinamento e orientar sua execução. Imediatamente após o término da participação de sua equipe nos jogos, apresentar ao coordenador da modalidade o relatório das suas atividades e da atuação da equipe sob sua orientação, bem como observações gerais sobre o seu desporto em relação ao treinamento, destacando as performances individuais e coletivas. Cada modalidade e naípe terá um técnico responsável	25		
5	Médico	Apresentar a CBDE, antes da partida da Delegação, relação completa dos medicamentos e material fisioterápico e cirúrgico necessárias ao atendimento da Delegação, respeitadas as restrições relativas aos medicamentos controlados. Instalar, um local para atendimento médico privativo da Delegação e obter facilidade para que os serviços médicos locais atendam os componentes da Delegação. Zelar pela não utilização de classes farmacológicas ou métodos proibidos pelo “Código Mundial Antidoping da WADA”, que possam ser eventualmente considerados doping. Organizar e dirigir serviços de assistência médica, fisioterápica, dentária, de enfermagem e de massagens, designando locais de atendimento. Organizar os plantões e escalas dos médicos, fisioterapeutas e massagista para o atendimento da Delegação. Manter o atendimento médico da Delegação durante as 24 horas do dia. Apresentar o relatório de suas atividades dentro do prazo estabelecido pelo Chefe de Missão.	2		





6	Jornalista	Providenciar, diariamente, o “Press release” contendo informações sobre os programas de treinamento, boletim médico, resultados das competições, comunicados oficiais, notícias e informações da Delegação, para uso dos meios de comunicação e de imprensa. Providenciar a aquisição de fotografias e jornais referentes aos Jogos para a confecção dos relatórios. Fazer um relatório diário ao Chefe de Missão das entrevistas intermediadas. Acompanhar os componentes das Delegações em entrevistas. Apresentar, logo após os Jogos, o Relatório de suas atividades.	1		
7	Fisioterapeuta	Assistir a todos os componentes da Delegação, tendo livre acesso a todas as dependências. Assistir aos treinos, competições e cumprir o plantão, de acordo com a escalada elaborada pelo Médico e aprovada pelo Chefe de Missão. Diariamente, relatar por escrito todas as ocorrências.	2		
8	Desportista Destaque	Ex-atleta profissional que já se destacou no Brasil e no Mundo. Tem a função e o importante papel de incentivar e orientar os atletas que estão iniciando sua vida esportiva usando e demonstrando toda sua experiência de atleta profissional. A existência desse desportista está prevista no Regulamento da competição.	1		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Declaramos que nos preços no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, envio, transporte, deslocamento e hospedagem de funcionários, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias  
 Prazo de entrega: de acordo com o edital